

KL

A

Thinking ahead

**Temas tributários
relevantes na pauta
do 1º semestre de 2022
do STF**



Clique para
interagir

Sumário

ISSQN x ICMS na veiculação de propaganda e publicidade.....	03
Representação fiscal para fins penais.....	04
Voto de qualidade do CARF.....	05
FUNRURAL - Pessoa Jurídica.....	06
FUNRURAL - Sub-Rogação.....	07
Coisa julgada individual x decisões vinculantes do STF.....	08
CIDE remessas.....	09
Aplicação de multa em razão de compensação indeferida pela RFB.....	10
PIS/COFINS sobre ISS.....	11
PIS/COFINS sobre crédito presumido de ICMS.....	12
Abatimento de tributos na expedição de precatórios.....	13
ITCMD sobre herança do exterior - Lei de São Paulo.....	14
Não cumulatividade do PIS/COFINS.....	15
INSS sobre terço de férias.....	16
PIS/COFINS em suas próprias bases de cálculo.....	17
PIS/COFINS sobre receita de instituição financeira.....	18



ISSQN x ICMS na veiculação de propaganda e publicidade



Leading Case

ADI nº 6034



Resumo da tese

Discute-se a constitucionalidade da cobrança do ISSQN sobre serviços de “*inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)*”.

Data prevista
25/02/2022

A quem pode afetar

Aos contribuintes que veiculem publicidade e propaganda.



O que o STF irá analisar

O STF irá analisar se é constitucional a cobrança do ISS sobre os serviços de veiculação de publicidade e propaganda. O Estado do Rio de Janeiro ajuizou a ação para questionar a inclusão do item 17.25 da lista anexa à LC 116/2003, que dispõe sobre o ISS. O argumento do Estado é de que o item estabeleceu a incidência de ISSQN – tributo municipal, mas que tal atividade teria natureza de serviço de comunicação, sujeito ao ICMS – tributo estadual, nos termos do art. 155, II, da Constituição Federal.



Representação fiscal para fins penais



Leading Case

ADI nº 4.980/DF



Resumo da tese

Discute-se se eventual inquérito ou ação penal relacionados a crime tributário deve ou não aguardar o julgamento definitivo da exigibilidade do crédito tributário na esfera administrativa fiscal.

Data prevista
10/03/2022

A quem pode afetar

Contribuintes em geral que estejam discutindo a legitimidade de autuações fiscais, especialmente caso a fiscalização tenha aventado a existência de crime tributário.



O que o STF irá analisar

A discussão diz respeito ao momento de instauração de inquérito ou ação penal relacionados a crimes tributários. Os contribuintes argumentam que o inquérito/ ação penal só seria possível com a constituição definitiva do crédito tributário, o que só ocorre após o fim do processo administrativo fiscal.



Voto de qualidade do CARF



Leading Case

ADIs nº 6.399/DF,
6.403/DF, 6.415/DF



Resumo da tese

Discute-se a constitucionalidade da Lei nº 13.988/2020, a qual previu que, no caso de empate nos julgamentos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), o caso deve ser resolvido a favor do contribuinte (acabando com o voto de qualidade do presidente do colegiado, que favorecia o Fisco).

Data prevista
23/03/2022

A quem pode afetar

Aos contribuintes que tenham processos administrativos fiscais em curso no âmbito da Receita Federal e do CARF.



O que o STF irá analisar

O STF irá debater a constitucionalidade da extinção do voto de qualidade no CARF, especialmente em relação ao argumento de que teria havido vício formal e material da edição da Lei nº 13.988/2020, uma vez que o dispositivo foi incluído no projeto de conversão em Lei da MP nº 899/2019. Além disso, há o argumento de que a extinção do voto de qualidade desrespeitaria a presunção de legitimidade dos atos administrativos e a prevalência do interesse público sobre o interesse privado. Antes da Lei 13.988/2020, o presidente da Câmara ou Turma do tribunal administrativo possuía o voto de desempate, mas como esse cargo é ocupado por um representante do Fisco, era comum que os temas fossem decididos em favor da Fazenda. A nova Lei alterou essa sistemática para que o empate resulte, necessariamente, em julgamento favorável ao contribuinte.



FUNRURAL - Pessoa Jurídica



Leading Case

RE nº 611.601/ RS

Tema de repercussão
geral 281



Resumo da tese

Discute-se a constitucionalidade da contribuição social ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural) devida pela Agroindústria com base na receita bruta proveniente da comercialização da produção rural.

Data prevista
05/05/2022

A quem pode afetar

Empresas agroindustriais
e empregadores rurais
sujeitos ao recolhimento
do Funrural.



O que o STF irá analisar

A ação discute a constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 10.256/2001, que introduziu o art. 22-A na Lei nº 8.212/91, sob o argumento de que somente seria possível a criação de novo tributo mediante lei complementar, além de que a contribuição não poderia incidir sobre a mesma base econômica do PIS e da COFINS (faturamento ou receita), sob pena de *bis in idem*.



FUNRURAL - Sub-Rogação



Leading Case

ADI nº 4.395/DF



Resumo da tese

Discute-se a constitucionalidade da obrigação do adquirente, consignatário ou cooperativa de reter e recolher a contribuição incidente sobre a receita bruta da comercialização da produção do empregador rural pessoa física.

Data prevista
05/05/2022

A quem pode afetar

Adquirente de produção agroindustrial fornecida por empregadores rurais pessoa física.



O que o STF irá analisar

O Supremo discutirá a constitucionalidade da responsabilidade pelo recolhimento do Funrural do adquirente da produção rural de empregadores pessoa física. Tal responsabilidade consta do art. 30, IV, da Lei nº 8.212/91, que, contudo, fazia referência ao Funrural cobrado com base na Lei 8.540/92, a qual fora declarada inconstitucional pelo STF em 2011. Posteriormente, o Funrural foi reinstituído pela Lei nº 10.256/2001 e considerado constitucional pelo STF em 2017. Assim, a discussão pendente neste caso deverá analisar se a obrigação de recolhimento pelo adquirente permanece válida, ou se teria perdido validade quando o STF declarou o Funrural da Lei nº 8.540/92 inconstitucional (ou seja, para que a nova obrigação fosse possível, seria preciso nova Lei, com fundamento no novo Funrural de 2001).



Coisa julgada individual x decisões vinculantes do STF



Leading Case

RE nº 949.297/CE
e RE 955.227/BA

Temas 881 e 885
de repercussão
geral.



Resumo da tese

Efeitos das decisões do STF em controle de constitucionalidade sobre decisões individuais dos contribuintes transitadas em julgado em sentido contrário.

Data prevista
11/05/2022

A quem pode afetar

Contribuintes que tenham decisões individuais transitadas em julgado com base em entendimento que foi ou pode ser posteriormente revertido pelo STF.



O que o STF irá analisar

A discussão diz respeito à extensão das decisões vinculantes proferidas pelo STF e se elas teriam efeito automático de revogar as decisões já transitadas em julgado sobre o mesmo tema e que sejam contrárias ao que o Tribunal venha a decidir.

Um tema relevante que pode ser afetado por esse julgamento é o da incidência ou não de IPI na revenda de produtos importados, no qual muitos contribuintes tiveram decisões finais favoráveis. O STF, porém, decidiu, em 2020, que a incidência seria legítima. Este precedente, assim, poderá definir se decisões como esta fariam cessar a eficácia das decisões favoráveis anteriores.



CIDE remessas



Leading Case

RE nº 928.943/SP

Tema de repercussão geral 914.



Resumo da tese

Discute-se a constitucionalidade da contribuição de intervenção no domínio econômico (CIDE) sobre remessas ao exterior a título de royalties e remuneração de serviços técnicos, assistência administrativa e semelhantes, instituída pela Lei 10.168/2000.

Data prevista
18/05/2022

A quem pode afetar

Empresas importadoras de *software*, serviços técnicos e que paguem *royalties* ao exterior.



O que o STF irá analisar

O STF irá analisar a constitucionalidade da cobrança da CIDE instituída pela Lei 10.168/2000, e posteriormente alterada pela Lei 10.332/2001. A CIDE tem o fim de estimular a inovação e o desenvolvimento tecnológico brasileiro. Contudo, os contribuintes alegam que a contribuição seria inconstitucional, pois ela precisaria ter sido criada por Lei Complementar, além de ter que indicar um setor econômico específico para ser alvo da intervenção estatal, o que não ocorreu. Ademais, alega-se que os contribuintes da CIDE deveriam ser somente aqueles beneficiados por ela e não qualquer um que efetue pagamentos ao exterior.



Aplicação de multa em razão de compensação indeferida pela RFB



Leading Case

RE nº 796.939/RS
e ADI nº 4.905/DF

Tema de
repercussão
geral 736.



Resumo da tese

Discute-se a legitimidade da multa isolada de 50%, prevista pela legislação federal, aplicada sobre o débito tributário cuja compensação tenha sido indeferida pela Receita Federal.

Data prevista
01/06/2022

A quem pode afetar

Contribuintes que tenham realizado pedidos de compensação via PER/DCOMP e que venham a ser ou tenham sido indeferidos pela Receita Federal.



O que o STF irá analisar

O STF irá analisar se é constitucional a aplicação da multa hoje prevista na Lei nº 9.430/96 para casos em que uma declaração de compensação administrativa de créditos fiscais é indeferida. Os contribuintes alegam que a não homologação do pedido não deve gerar uma penalização, pois além de não se comprovar qualquer fraude ou dolo (podendo muitas vezes decorrer de mero equívoco de preenchimento do formulário, ou também de problemas nos dados da própria Receita Federal), isso ofenderia o direito constitucional de petição.



PIS/COFINS sobre ISS



Leading Case

RE nº 592.616/RS

Tema de repercussão geral 118.



Resumo da tese

Discute-se a constitucionalidade da inclusão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) na base de cálculo do PIS e da COFINS.

Data prevista
Aguardando
inclusão em
pauta

A quem pode afetar

prestadores de serviços em geral, sujeitos ao recolhimento de ISS e PIS/COFINS.



O que o STF irá analisar

O STF irá analisar a constitucionalidade da inclusão do ISS na base de cálculo do PIS e da COFINS. A discussão guarda similaridade com o decidido no RE nº 574.706, Tema 69, em que o STF concluiu que o ICMS não compõe a base de cálculo do PIS e da COFINS, pois o imposto não constitui faturamento das empresas, mas apenas transita na contabilidade do contribuinte, pertencendo ao Estado. Os contribuintes argumentam que o ISS também não configura receita das empresas, pois é destinado aos Municípios, não podendo representar base de cálculo das mesmas Contribuições. O julgamento foi iniciado na sessão virtual de 14/08/2020, e já conta com oito votos, e um placar empatado em 4 a 4. Entretanto, o Min. Luiz Fux pediu destaque do caso, que agora aguarda reinclusão em pauta.



PIS/COFINS sobre crédito presumido de ICMS



Leading Case

RE nº 835.818/PR

Tema de repercussão geral 843.



Resumo da tese

Discute-se a possibilidade de exclusão da base de cálculo do PIS e da COFINS dos valores correspondentes a créditos presumidos de ICMS decorrentes de incentivos fiscais concedidos pelos Estados e pelo Distrito Federal.

Data prevista
Aguardando
inclusão em
pauta

A quem pode afetar

Contribuintes de PIS/COFINS que usufruam de benefícios de crédito presumido de ICMS.



O que o STF irá analisar

O STF irá analisar a se os créditos presumidos de ICMS decorrentes de benefícios fiscais representam ou não base de cálculo do PIS/COFINS. Os contribuintes alegam que os créditos presumidos de ICMS não são receita ou faturamento, mas sim um benefício fiscal, não cabendo, portanto, a inclusão dos valores nas bases de cálculo das contribuições. Já a União alega que a base de cálculo do PIS/COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pelos contribuintes, incluindo-se o crédito presumido de ICMS, e que o valor respectivo a tais benefícios efetivamente ingressaria de forma definitiva no patrimônio da empresa.



Abatimento de tributos na expedição de precatórios



Leading Case

RE nº 678.360/RS

Tema de repercussão geral 558.



Resumo da tese

Discute-se a constitucionalidade da compensação automática de tributos devidos pelo beneficiário de precatórios, no momento de sua expedição.

Data prevista
Aguardando
inclusão em
pauta

A quem pode afetar

Contribuintes que possuam ou possuirão precatórios a receber.



O que o STF irá analisar

O julgamento analisará a constitucionalidade do art. 100, § 9º e § 10 da Constituição, com redação da Emenda Constitucional 62/2009, que prevê que no momento da expedição de precatórios, independentemente de regulamentação, deverá ser abatido do montante o valor correspondente aos débitos inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora. Os contribuintes alegam que os referidos dispositivos afrontam o devido processo legal; o princípio da Isonomia, e a coisa julgada, pois diminuiram os valores a serem recebidos e que teriam sido reconhecidos por decisão transitada em julgado.



ITCMD sobre herança do exterior - Lei de São Paulo



Leading Case

Edcl no RE nº 851.108/SP

Tema de repercussão geral 825.



Resumo da tese

Discute-se a modulação de efeitos da decisão que reafirmou a jurisprudência do STF sobre a impossibilidade de os Estados exigirem ITCMD sobre heranças e doações percebidas do exterior.

Data prevista
Aguardando
inclusão em
pauta

A quem pode afetar

Aos contribuintes que tenham recebido ou venham a receber herança proveniente do exterior a receber.



O que o STF irá analisar

O STF, após decidir que os Estados não podem exigir ITCMD sobre heranças e doações advindas do exterior, por ausência de Lei Complementar que regulamente o imposto nessas situações, agora irá analisar a modulação de efeitos dessa decisão, ou seja, se haverá restrição temporal à tese definida no julgamento do mérito.



Não cumulatividade do PIS/COFINS



Leading Case

RE nº 841.979/PE

Tema de repercussão geral 756.



Resumo da tese

Discute-se a extensão da não-cumulatividade do PIS e da COFINS e a legitimidade das limitações de créditos previstas no art. 3º das Leis Federais 10.637/2002 e 10.833/2003 e no art. 31, § 3º, da Lei Federal 10.865/2004.

Data prevista
Aguardando
inclusão em
pauta

A quem pode afetar

Contribuintes sujeitos ao regime não-cumulativo do PIS/COFINS.



O que o STF irá analisar

O STF irá delimitar o conceito constitucional da não cumulatividade para o PIS/COFINS. Segundo os contribuintes, as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 criaram restrições ao direito de crédito das contribuições, que acabam limitando indevidamente o princípio constitucional da não-cumulatividade. Assim, o STF deverá analisar se a não-cumulatividade prevista na Constituição para o PIS/COFINS deve ser lida de forma ampla, possibilitando o creditamento de entradas e aquisições em geral, ou se pode ser regulamentada e até limitada pela lei ordinária.



INSS sobre terço de férias



Leading Case

RE nº 1.072.485/PR

Tema de repercussão geral 985.



Resumo da tese

Discute-se a modulação de efeitos da decisão do STF que decidiu pela constitucionalidade da incidência da contribuição previdenciária sobre valores pagos pelo empregador a título de terço constitucional de férias gozadas.

Data prevista
Aguardando
inclusão em
pauta

A quem pode afetar

Contribuintes empregadores, sujeitos à tributação regular de folha de salários.



O que o STF irá analisar

O STF, em uma reviravolta jurisprudencial sobre o tema, decidiu em 28/08/2020, que é constitucional a incidência da contribuição previdenciária sobre valores pagos pelo empregador a título de terço constitucional de férias. A jurisprudência dominante dos Tribunais até então, porém, era favorável aos contribuintes. Assim, o STF irá analisar o pedido de modulação de efeitos de sua decisão.

O julgamento é extremamente aguardado pelos contribuintes porque a decisão de mérito tomada nesse caso poderá prejudicar muitos contribuintes que adotaram o entendimento então favorável das Cortes Superiores sobre o tema e não tributaram o terço de férias.



PIS/COFINS em suas próprias bases de cálculo



Leading Case

RE nº 1.233.096/RS

Tema de repercussão geral 1067.



Resumo da tese

Discute-se a constitucionalidade da inclusão das contribuições ao PIS e à COFINS em suas próprias bases de cálculo.

Data prevista
Aguardando
inclusão em
pauta

A quem pode afetar

Aos contribuintes do PIS e COFINS.



O que o STF irá analisar

O caso discute se as contribuições ao PIS/COFINS integram a receita bruta para fins de apuração delas próprias, ou seja, se integram a sua própria base de cálculo em um “cálculo por dentro”. Os contribuintes alegam que o PIS/COFINS não se enquadram no conceito de receita e faturamento e, portanto, não poderiam se sujeitar a sua própria tributação, assim como restou decidido no julgamento do RE 574.706/PR, em que o STF decidiu que o ICMS não compõe base de cálculo do PIS e da COFINS, justamente pela impossibilidade de um tributo ser entendido como receita própria do contribuinte.



PIS/COFINS sobre receita de instituição financeira



Leading Case

RE nº 609.096/RS
e RE nº 880.143/MG

Tema de
repercussão
geral 372.



Resumo da tese

Discute-se a exigibilidade da contribuição ao PIS e da COFINS sobre as receitas financeiras das instituições financeiras.

Data prevista
Aguardando
inclusão em
pauta

A quem pode afetar

Instituições financeiras
em geral.



O que o STF irá analisar

O STF irá analisar se as receitas financeiras das reservas técnicas obtidas pelas instituições financeiras se incluem no conceito de faturamento, e, assim sendo, se devem ser incluídas na base de cálculo das contribuições ao PIS e a COFINS devidas por estas entidades. Os contribuintes alegam que tais receitas não configuram faturamento, uma vez que não decorrem da venda de bens ou da prestação de serviços.

